



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro Educacional Mundo Feliz		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Mundo Feliz, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12132715-9	PARECER Nº 1098/2012	APROVADO EM: 20.06.2012

I – RELATÓRIO

Inês Ângelo Oliveira, diretora do Centro Educacional Mundo Feliz, sediado na Rua I, Lote 20, Quadra 001, Loteamento dos Expedicionários I, nº 946, Passaré, CEP: 60.745-600, nesta capital, Censo 23323450, mediante o processo nº 12132715-9, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização do funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e pela Resolução nº 433/2011, combinada com a Resolução nº 440/2012 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº1015/2012 da Assessora Técnica Francisca G. de Alencar, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Mundo Feliz, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE